

mento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Doris do Rio Negro, 20 de Agosto de 1967.

Jari Higashide Akashi

Antônio Almeida

Lei Nº 293

Autoriza Ampliação do Serviço de água e esgotos.

O Conselho Municipal de Doris do Rio Negro deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de cinco mil cruzeros novos para o serviço de ampliação do serviço de água e esgotos.

Artigo 2º - As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968. Mando, portanto as autoridades

Alvares

a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo  
20 de agosto de 1967.

par. Missiacko Bondi

Antônio Alvares

LEI Nº 294.

Autoriza aquisição de material permanente para o serviço de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Doris do Turvo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de cinco mil cruzeros novos para aquisição de material permanente para o serviço de água e esgotos.

Artigo 2º - As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta da dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Ordão, portanto q todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo, 20